



§. 0.50

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA SAÚDE :

#### ESPACHO N.º 13/2017/X/MS

Comissão das Concessões Públicas.....1522

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Despacho N.º4449/2017/PCFP até Despacho N.º4459/2017/PCFP.....1524

### DESPACHO N.º 13/2017/X/MS Comissão das Concessões Públicas

Atendendo à necessidade de se continuar a estabelecer mecanismos internos de gestão da coisa pública, mormente na atribuição, monitorização e reporte sobre as subvenções públicas concedidas às Instituições de prestação de cuidados de saúde sem fins lucrativos, bem como no âmbito das parcerias e acordos de cooperação na área da saúde, com entidades nacionais e estrangeiras;

Considerando que o Decreto do Governo n.º 1/2017, de 9 de Janeiro, que estabelece as regras relativas à execução, monitorização e reporte do Orçamento Geral do Estado para 2017, permite, nos termos do artigo 20.º, o pagamento de subvenções públicas a pessoas coletivas sem fins lucrativos, a entidades estrangeiras no país e para o estrangeiro, por transferências públicas desde que respeitado o previsto no Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de Fevereiro;

Assim, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 8 de Julho, que estabelece a Orgânica do Ministério da Saúde, determino o seguinte:

1. Nomear os seguintes membros para a composição da Comissão das Concessões Públicas do Ministério da Saúde:
  - a. Ivo Ireneu da Conceição Freitas, Presidente  
(Chefe do Departamento de Gestão de Parcerias);
  - b. Sónia Valadares, Secretária da Comissão  
(Oficial do Departamento de Gestão de Parcerias);

- c. Miguel Maria, membro permanente  
(Chefe Departamento Planeamento e Gestão Orçamentais);
- d. Lourdes da Conceição Sanches, membro permanente  
(Chefe de Gabinete do Ministro);
- e. Maximiano Neno, membro variável para concessões à Brigada Médica Cubana  
(Diretor Nacional de Recursos Humanos);
- f. Dr. Horácio da Costa Sarmento, membro variável para concessões relativas ao tratamento de pacientes no estrangeiro  
(Diretor Nacional de Serviços Hospitalares e Emergência);
- g. Pedro Canísio, membro variável para concessões relativas à prestação de Cuidados de Saúde Primárias por instituições sem-fins-lucrativos  
(Diretor Nacional Saúde Pública).

2. Compete à Comissão das Concessões Públicas do Ministério da Saúde:

- a) Definir e formalizar critérios de atribuição das subvenções pelo Ministério da Saúde;
- b) Elaborar os instrumentos de avaliação e monitorização dos projetos/serviços a serem subvencionados;
- c) Avaliar as propostas e emitir parecer sobre os pedidos de concessão das subvenções públicas, antes da sua submissão ao Conselho de Direção para aprovação;
- d) Acompanhar a execução dos acordos de concessão e respetivas subvenções, incluindo o controle da realização de despesas com as verbas atribuídas pelo Ministério da Saúde;
- e) Manter o registo atualizado do desembolso das verbas no âmbito das subvenções públicas e o respetivo relatório de execução/utilização, apresentado pelas entidades beneficiárias, nos termos previstos nos acordos de concessão e legislação aplicável.
- f) Apresentar o relatório das subvenções públicas atribuídas pelo Ministério da Saúde, conforme o formulário previsto no Decreto do Governo n.º 1/2017, de 9 de Janeiro.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 27 de Outubro de 2017.

**Dr. Rui Maria de Araújo**

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

**Despacho N.º4449/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau D PATROCÍNIO FERNANDES DOS REIS, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Despacho N.º4450/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau D JACINTO VIEGAS VICENTE, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Despacho N.º4451/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau D DOMINGOS CARVALHO DE ARAÚJO, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Despacho N.º4452/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Professor FIRMINIOTAEQUI, do Ministério da Educação, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Despacho N.º4453/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Professor DOMINGOS LOPES LEMOS, do Ministério da Educação,

enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Despacho N.º4454/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Especialista ABRÃO JOSÉ FREITAS, da CAC, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**Despacho N.º4455/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau C LUÍS MENDES RIBEIRO, do MAP, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

#### **Despacho N.º4456/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau D LUÍS ROBERTO DA SILVA, do MI, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

#### **Despacho N.º4457/2017/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando o Decreto do Presidente da República que nomeou os membros do VII Governo Constitucional;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TS Grau B ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO, enquanto exercer mandato político como membro do Governo.

Publique-se.

Dili, 28 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

#### **Despacho N.º4458/2017/PCFP**

Considerando a informação contida no ofício 1624/Gab/SE/2017, de 22 de setembro.

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se há indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa a ser apurada por processo disciplinar;

Considerando que compete ao Presidente da CFP da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 19/2017, de 19 de julho, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados pelo Chefe do Departamento de Logística e Património do SCFP, sobre acidente com veículo;

2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**Despacho N.º4459/2017/PCFP**

Considerando a informação contida no ofício 1625/Gab/SE/2017, de 22 de setembro.

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se há indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa a ser apurada por processo disciplinar;

Considerando que compete ao Presidente da CFP da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º19/2017, de 19 de julho, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados pela Diretora da DNFTMFP, sobre o extravio de bem pertencente ao Estado;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2017

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP